Justificativas - PL 0099/2016

Este projeto de lei vem oferecer a resposta do Legislativo à terrível crise de saúde publica provocada pelas epidemias de dengue e febres chikungunya e zika com trágicos consequências para a população, sobretudo a mais carente.

A gravidade da situação impõe a tomada de ações excepcionais e emergenciais. Recorro a um paralelo com a prontidão desta Casa ao aprovar em 2015 por unanimidade os PLs do "Pacote da água", reagindo a grave crise hídrica e que foram convertidos em lei por sanção do Sr. Prefeito, sem nenhum veto.

Temos diante de nós a responsabilidade de homens públicos de fazer a nossa parte, oferecendo ao Executivo instrumentos excepcionais para enfrentamento de uma praga de proporções bíblicas que já atingiu 1,5 milhão de infectados pela febre zika. Não podemos passivamente assistir ao alastramento de doença sem vacina e sem protocolos médicos de tratamento efetivos e que esta condenando centenas de nascituros, vítimas da microcefalia, a uma vida aquém do seu pleno potencial. Isso exige, por período de tempo definido, ultrapassar barreiras que protegem a individualidade em favor do bem comum. É inadmissível termos tantos terrenos baldios abandonados com focos de larvas com o Poder Público de mãos atadas para agir.

Lembro do exemplo de um dos maiores médicos e cientistas do país, o saudoso Dr. Oswaldo Cruz, que largou seu laboratórios de pesquisa para debelar a febre amarela, que ceifava tripulações e imigrantes que desembarcavam nos portos do Rio de Janeiro e Santos. Precisamos agora de um novo combate sem tréguas a este famigerado mosquito.

Com o apoio dos meus nobres colegas e do presidente da Casa oficializamos o Comitê Civil de Combate a Dengue do qual sou o coordenador e como medico em exercício da profissão fico compelido a dar toda a contribuição possível para combater este mal que nos assola.

Face ao exposto e considerando o desafio da conjuntura, peço encarecidamente aos nobres pares irmanarem-se no apoio e subscrição deste PL para uma aprovação unânime e suprapartidário desta proposta.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/03/2016, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.